



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expedida M. Ayelar Bonventura  
Dir. da Legislativa  
01.09.15

LEI Nº 4513, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Dá denominação a artéria pública que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de RUA SOLÓN PINHEIRO TELES, a rua projetada 01 do Loteamento Jardim dos Buritis, no bairro Jardim Gonzaga, nesta urbe, sentido leste/oeste, com início no Setor 02 e término no limite das cidades de Juazeiro do Norte e Barbalha, correspondendo dois quarteirões, com quatro quadras, sendo duas de cada lado, denominadas (quadras Q-01, Q-02, Q-32 e Q-33), com os seguintes limites: ao leste, com o Setor 02; ao oeste, com os limites das cidades de Juazeiro do Norte e Barbalha; ao norte, com a rua Luciano Torres de Melo e ao sul, com rua projetada 02.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias de agosto de dois mil e quinze (2015) ///////////////

DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

AUTORIA: Vereador José Tarso Magno Teixeira da Silva  
COAUTORIA: Vereador José Nivaldo Cabral de Moura